MODELO DE PETIÇÃO

**PROCESSO CIVIL.** NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. EXIBIÇÃO DOCUMENTOS. BANCOS. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

ESPÓLIO DE ..., representado por sua inventariante, a viúva ...[[1]](#footnote-1), brasileira, viúva, do lar, inscrita sob o CPF n. ..., residente e domiciliada na ..., n. ..., Bairro ..., ... (...), CEP: ..., por seus advogados *in fine* assinados, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, promover a presente

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL contra o

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., CNPJ n. ..., sito à Avenida ..., CEP ...;

BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. ..., sito à Avenida ..., CEP ... e,

BANCO SANTANDER S.A., CNPJ n. ..., sito à Avenida ..., CEP ... .

pelas razões de direito adiante articuladas:

I- O INVENTÁRIO DE “...”

1. Tramita perante a d. ...ª Vara de Sucessões de ... o inventário do finado Sr. ..., CPF n. ..., processo NU ..., tendo sido nomeada inventariante a viúva, Sra. ... (doc. n. ...).

2. O inventariado era também sócio quotista das seguintes sociedades:

- CONSTRUTORA ..., CNPJ n. ...; e

- ENGENHARIA ..., CNPJ ...

(doc. n. ...).

3. O processo de inventário encontra-se na fase das primeiras declarações, na qual dentre as obrigações da inventariante, há necessidade de se apresentar a relação completa e individuada de todos os bens do espólio, direito e ações, dívidas ativas e passivas, indicando as datas, títulos, origem da obrigação, bem como o nome dos credores e devedores, *ex vi* o comando esculpido pelo art. 620, inc. IV, alíneas d, f, g e h do CPC:

*Art. 620. Dentro de 20 (vinte) dias contados da data em que prestou o compromisso, o inventariante fará as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado, assinado pelo juiz, pelo escrivão e pelo inventariante, no qual serão exarados:...*

*IV - a relação completa e individualizada de todos os bens do espólio, inclusive aqueles que devem ser conferidos à colação, e dos bens alheios que nele forem encontrados, descrevendo-se:...*

*d) o dinheiro ...*

*f) as dívidas ativas e passivas, indicando-se-lhes as datas, títulos, origem da obrigação, bem como os nomes dos credores e dos devedores;*

*g) direitos e ações;*

*h) o valor corrente de cada um dos bens do espólio.*

*...*

II- FUNDAMENTOS

4. Dentre as funções da inventariante encontra-se a de administrar o espólio, velando-lhe os bens inventariados com a mesma diligência como se seus fosse (CPC, art. 618, inc. II)[[2]](#footnote-2); pois só sabendo do ativo é que será possível elaborar a partilha dos bens e proceder ao pagamento das dívidas do espólio (CPC, art.619, inc. III)[[3]](#footnote-3).

5. Destarte, o espólio notificante, para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos, tem intenção por meio dessa quadra processual, de ter conhecimento dos créditos e débitos bancários da pessoa física do inventariante e das sociedades que participa como sócio quotista/administrador, acima nomeadas, com o fito único de cumprir às fórmulas legais que norteiam o procedimento do inventário (CPC, art.726)[[4]](#footnote-4).

6. Noutra senda, indubitavelmente, é obrigação das instituições financeiras, ora notificadas, com quem o inventariado e as sociedades mantinham relações contratuais, quando solicitadas, como sucede na hipótese vertente, apresentarem os extratos bancários de contas-correntes, aplicações financeiras e as cópias dos contratos firmados com o cliente[[5]](#footnote-5), incidindo na espécie as normas e resoluções administrativas reguladoras das atividades bancárias que obrigam as instituições financeiras fornecer as informações e documentos solicitados por seus clientes (Resolução 913/84 do Bacen, art. 1º, §1º; art. 4º, § 2º c.c. CPC, art. 399, inc. I e III)[[6]](#footnote-6) .

III- PEDIDOS

7. ***Ex positis***, o espólio/notificante requer:

a) sejam notificadas as instituições financeiras, por mandado, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente nesses autos ou protocolize a sua juntada no processo do inventário, NU ... todos os extratos dos últimos 05 (cinco) anos das contas-correntes, aplicações, contratos de mútuo, cédulas de crédito e negócios bancários em geral de

- (Nome do inventariado)... , CPF n. ...;

- CONSTRUTORA ..., CNPJ n. ...; e

- ENGENHARIA ..., CNPJ n. ...;

b) acaso não atendidos os presentes pleitos no prazo acima estipulado de 10 (dez) dias, *data venia*, dar-se-á ensejo à propositura por parte da notificante dos procedimentos judiciais contra os notificados renitentes em responder a essa notificação;

c) eventuais despesas com o fornecimento dos documentos solicitados, poderão ser antecipadamente reclamadas aos advogados/signatários, tanto para fins de antecipação como de reembolso;

d) deferida e realizada a notificação ou interpelação, sejam os presentes autos entregues ao notificante[[7]](#footnote-7).

Valor da causa: R$ ...

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

Documentos Anexados:

doc. n. ...

1. Lei 13.105/2015, art. 618, inc. I. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 618.** Incumbe ao inventariante: (...) II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem; [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 619.** Incumbe ainda ao inventariante, ouvidos os interessados e com autorização do juiz: (...) **III** - pagar dívidas do espólio; [↑](#footnote-ref-3)
4. **Art. 726**. Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito. [↑](#footnote-ref-4)
5. Para a propositura da ação de exibição de documentos, preparatória ou incidental, é desnecessário o prévio requerimento administrativo. Precedentes STJ. Evidenciada a existência de relação contratual entre as partes, denota-se legítimo o direito de titularidade do recorrido ao requerer a exibição dos extratos de sua conta poupança mantida junto à instituição financeira. As instituições financeiras têm o dever de manter os documentos referentes às suas operações e que sejam comuns às partes até que se finde o prazo prescricional referente às obrigações neles inseridas (TJMG, Apel. cível 1.0313.08.266935-6/001, 11ª Câmara Cível, DJ 30.09.2015). Para efeitos do art. 543-C do CPC, configura-se o interesse de agir nas ações cautelares de exibição de documentos quando demonstrado a existência de relação jurídica entre as partes, comprovação do prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme normatização da autoridade monetária (Resp 1.349.453/MS, DJe 02.02.2015). [↑](#footnote-ref-5)
6. **Resolução 913/84. Art.1º.** Observadas as disposições da legislação federal vigente e as normas deste Regulamento, as instituições financeiras e demais entidades sob controle e fiscalização do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários poderão microfilmar e posteriormente eliminar seus documentos operacionais sujeitos à fiscalização daqueles Órgãos. **§ 1º.** Adotado o procedimento ora facultado, obriga-se a instituição a manter arquivos dos microfilmes, de fácil consulta, devidamente ordenados, classificados e catalogados, sem prejuízo de outras medidas que objetivem facilitar e agilitar consultas, reconstituição de operações e atender outras exigências da fiscalização.

   **Art. 4º.** Será obrigatória a produção de dois microfilmes, permanecendo um no arquivo comum e destinando-se o outro ao arquivo de segurança (...) **§ 2º.** Os microfilmes a que se refere o *"caput"* deste artigo serão colocados à disposição da fiscalização do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários pelos mesmos prazos prescricionais atinentes aos documentos neles contidos.

   **CPC, Art.** **399**. O juiz não admitirá a recusa se: **I** - o requerido tiver obrigação legal de exibir; (...) **III** - o documento, por seu conteúdo, for comum às partes. [↑](#footnote-ref-6)
7. CPC, art. 729. [↑](#footnote-ref-7)